

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 177/2024 GP 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58e8cd3532d987d730b1acd2f39ba29513c61848
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LEI Nº 177/2024 GP

“Dispõe sobre a aquisição de imóvel para o Município de Miranda do Norte e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um imóvel, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que consta pertencer a Edmilson Matos da Silva, objeto a matrícula 692 do Cartório do Ofício Único de Miranda do Norte com os seguintes roteiros e confrontações.

I – O imóvel com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado na Rua Nova América, nesta cidade de Miranda do Norte – MA – com os seguintes limites: Ao Norte: frente mede 100,00m, limita-se com as terras de Temis Serejo Sauaia, ao Sul fundo mede 100,00m, limita-se com as terras de Temis Serejo Sauaia, ao Oeste Lateral esquerda mede 100,00m limita-se com terras de Temis Serejo Sauaia, a Leste lateral direita mede 100,00m, limita-se com terras de Temis Serejo Sauaia.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 3º - O imóvel destina-se a construção de um Complexo Esportivo o desenvolvimento do esporte de Miranda do Norte.

Art. 4º - O investimento da aquisição decorrente da presente Lei, correrá a conta da Lei Orçamentária nº 160/202, com a seguinte dotação: 02.04.07-12.122.0032.1027-45.90.61.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contem.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024).

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58e8cd3532d987d730b1acd2f39ba29513c61848
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 16/12/2024 21:13:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58e8cd3532d987d730b1acd2f39ba29513c61848
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

